



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### GABINETE DO PREFEITO

#### **DECRETO Nº 136, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Mirai em dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022.”*

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal o exercício da direção superior do Poder Executivo, devendo ele dispor sobre a organização e o funcionamento do referido poder;

CONSIDERANDO a classificação da Seleção Brasileira de Futebol em 1º lugar do Grupo G, da Copa do Mundo da FIFA 2022, realizada no Catar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o jogo da Seleção Brasileira nas oitavas de final está previsto para o dia 05 de dezembro (segunda-feira), às 16h;

CONSIDERANDO que caso a Seleção Brasileira avance para as quartas de final e para a semifinal, os jogos estão previstos para os dias 09 de dezembro (sexta-feira), às 12h, e 13 de dezembro (terça-feira), às 16h, respectivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento relacionada ao funcionamento do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022;

#### **DECRETA**

Art. 1º. No dia 05 de dezembro (segunda-feira), o funcionamento da Prefeitura Municipal de Mirai e dos órgãos auxiliares, para expediente interno e atendimento ao público será de 7h30 às 13h.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 2º. Caso a Seleção Brasileira de Futebol se classifique para as quartas de final da Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022, no dia 09 de dezembro (sexta-feira), o funcionamento da Prefeitura Municipal de Mirai e dos órgãos auxiliares, para expediente interno e atendimento ao público será de 7h30 às 12h.

Art. 3º. Caso a Seleção Brasileira de Futebol se classifique para a semifinal da Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022, no dia 13 de dezembro (terça-feira), o funcionamento da Prefeitura Municipal de Mirai e dos órgãos auxiliares, para expediente interno e atendimento ao público será de 7h30 às 13h.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação definirá em ato próprio o horário de funcionamento das escolas municipais, de forma a não prejudicar o cumprimento da carga horária anual definida pelo Ministério da Educação.

Art. 5º. Os serviços de saúde, assistência social e demais outros considerados essenciais não poderão sofrer processo de descontinuidade, cabendo ao Secretário Municipal estabelecer a forma de funcionamento.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 05 de dezembro de 2022.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**